



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE BANDEIRANTES-TO

Código 1622024225

QUINTA, 04 DE JULHO DE 2024

ANO I

EDIÇÃO N° 162 SUPLEMENTO 02

PREFEITURA DE BANDEIRANTES-TO

Av. Homero de Oliveira Teixeira, nº 222 - centro
Bandeirantes-TO / CEP: [77783-000](https://www.bandeirantes.to.gov.br)

SAULO GONÇALVES BORGES

Prefeito Municipal

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
TERMO DE RESCISÃO	2

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei n° 543, de 30 de maio de 2022**

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.bandeirantes.to.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

1622024225



TERMO DE RESCISÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024 -
PROCEDIMENTO 002-2024****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº.
006/2024, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES DO TOCANTINS -TO E, WESLEY
PEREIRA DE SOUSA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS -TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 01.612.819/0001-72, estabelecida na Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Bandeirantes do Tocantins, neste ato representado legalmente pelo Prefeito Municipal SAULO GONÇALVES BORGES, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG nº 320.381 2ª via, SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 852.609.321-53, residente e domiciliado na Rua João Francisco Antônio. Quadra 48, lote 24, apto. 8, centro de Bandeirantes do Tocantins - TO, denominado simplesmente "CONTRATANTE" e a Empresa WESLEY PEREIRA DE SOUSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 41.790.738/0001-87, AVENIDA PREFEITO RAIMUNDO COIMBRA, casa 01. Setor Novo

Horizonte, Cidade de Itaporã do Tocantins, CEP: 77.740-000, aqui representado pelo WESLEY PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, portado do CPF: nº 006.392.841-83, RG nº 6431187 SEJSP TO, denominado CONTRATADA, em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO

nº 006/2024, nos termos e cláusulas abaixo descritos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o Contrato nº 06/2024, cujo objeto é à Contratação de empresa para Prestação de Serviços com locação de reportagens, filmagens aéreas, fotos, cards para mídias sociais e banners, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS

Por interesse da administração pública municipal, e de comum acordo com o 2º DISTRATANTE, por este ato e na melhor forma do direito, resolvem firmar a presente rescisão contratual, de comum acordo, de forma amigável e irretratável, tendo em vista as razões de interesse público, nos termos do art. 137, inciso VIII c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14.133/2021, que determinada por ato unilateral e escrito da

Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O 2º DISTRATANTE renúncia, assim como tem por renunciado, toda e qualquer pretensão à multa e ou indenização de qualquer natureza, seja a que título for dando por este ato, plena, total, geral, rasa e irrevogável quitação ao 1º CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações relativas ao Contrato Administrativo nº 006/2024, declarando ainda que o 1º DISTRATANTE cumpriu integralmente com suas obrigações contratuais.

O 1º DISTRATANTE, renuncia, qualquer intenção de aplicação de sanções administrativas previstas no contrato administrativo. Assim como também na legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

O presente Termo de Rescisão não exime a CONTRATANTE da quitação dos débitos relativos ao período de vigência do Termo de Contrato, bem como dos encargos decorrentes do atraso no pagamento destes.

Parágrafo Único - Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados até a data da assinatura deste termo de rescisão, devido pela CONTRATANTE, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL será publicado por extrato, no Diário Oficial do Município de Bandeirantes do Tocantins - TO.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao presente instrumento, fica eleito o foro de Arapoema -TO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E por se acharem de pleno acordo, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, suas conhecidas

BANDEIRANTES DO TOCANTINS- TO, 04 de julho de 2024.

SAULO GONÇALVES BORGES

CPF nº 562.609.321-53

Prefeito Municipal Contratante

WESLEY PEREIRA DE SOUSA

CNPJ Nº 41.790.738/0001-87

WESLEY PEREIRA DE SOUSA, CPF nº 006.392.841-83

Contratado